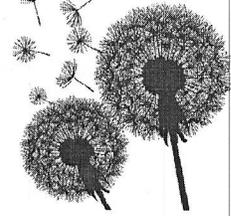




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETO Nº 099 , DE 06 DE ABRIL DE 2021.

CÓPIA

ALTERA AS ATIVIDADES E OS DIAS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E COMERCIOS PERMITIDOS A FUNCIONAR NA ONDA ROXA, DESCRITOS NO DECRETO 095 DE 16 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Baldim.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 095, de 16 de março de 2021, conforme a seguinte redação:

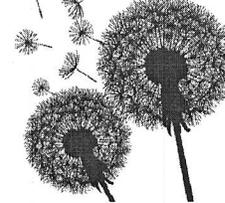
Art. 2º – Poderão funcionar, estabelecidas pelas autoridades de saúde, as seguintes atividades, desde que adotadas as medidas de prevenção ao contágio e contenção do novo Coronavírus (COVID-19) contempladas neste Decreto:

- I – Serviços de saúde, farmácias, laboratórios;
- II – Supermercados, padarias, sacolões, mercearias, hortifrutigranjeiros, armazéns, açougues;
- III – Serviços de alimentação;
- IV – Postos de combustível para veículos automotores;
- V – Agências bancárias (posto de atendimento);
- VI – Casas lotéricas;
- VII – Agências de correios e telégrafos;
- VIII – Casas de materiais de construção e vidraçarias e correlatos;
- IX – Oficinas mecânicas.

PUBLICADO
Data: 06/04/2021
Local: Baldim - Minas Gerais
Ass.:
Nome: *Julia Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



X – Serviços de telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software e conectividade;

XI – Serviços de advocacia;

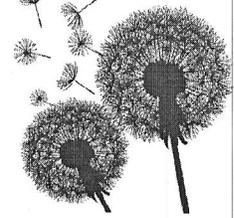
XI – Serviços cartorários.

Parágrafo único: As atividades autorizadas a funcionar nos termos deste Decreto obedecerão ao seguinte quadro de faixa de horário de funcionamento:

| ATIVIDADE | FUNCIONAMENTO | FAIXA DE HORÁRIO |
|--|---------------------------|------------------|
| Padarias e lanchonetes (vedado o consumo no local) | Segundas às sextas-feiras | 5h às 19:30h |
| Açougue e peixaria | Segundas às sextas-feiras | 7h às 19:30h |
| Hortifrutigranjeiros | Segundas às sextas-feiras | 7h às 19:30h |
| Mínimercados, mercearias, armazéns e supermercados | Segundas às sextas-feiras | 7h às 19:30h |
| Peças e acessórios para veículos automotores | Segundas às sextas-feiras | 8h às 19h |
| Agências bancárias: postos de atendimento | Segundas às sextas-feiras | 8h às 19h |
| Casas lotéricas | Segundas às sextas-feiras | 8h às 19h |
| Agência de correio e telégrafo | Segundas às sextas-feiras | 8h às 19h |
| Comércio de medicamentos, artigos e alimentos para animais de estimação | Segundas às sextas-feiras | 8h às 19h |
| Oficinas mecânicas, casas de materiais de construção, vidraçarias e correlatos | Segundas às sextas-feiras | 8h às 19h |
| Serviços de telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia | Segundas às sextas-feiras | 8h às 19h |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



| | | |
|--|---------------------------|---------------|
| da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software e conectividade; | | |
| Escritórios de advocacia | Segundas às sextas-feiras | 8h às 19h |
| Serviços cartorários | Segundas às sextas-feiras | 8h às 19h |
| Serviços de alimentação preparadas, apenas para entrega em domicílio (delivery) e retirada no local. | Segundas às sextas-feiras | 5h às 22h |
| Artigos farmacêuticos | Sem restrição | Sem restrição |
| Combustíveis para veículos automotores | Sem restrição | Sem restrição |
| Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | Sem restrição | Sem restrição |
| Atividades industriais | Sem restrição | Sem restrição |

Art. 3º – Demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto 096, de 17 de março de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim, 06 de abril de 2021.

Fabriso Andrade Magalhães
Fabriso Andrade Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL

David Reginaldo
David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174